PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
318
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

01° PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025/DL
CONTRATO: 2025.08.08.001
TIPO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E A EMPRESA TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tamboril/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.705.817/0001-04, através da **SECRETARIA DA SAÚDE**, neste ato representado pela respectiva Secretária, a Sra. Cicera Erica Nascimento Santana, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Martins Filho, nº 633, Santa Quitéria/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.460.132/0001-00, neste ato representado pelo o Sr. Marcyano Rodrigues Mororó, portador do CPF/MF nº 704.603.373-0, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao contrato decorrente do processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 056/2025/DL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLOTAGEM E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEICULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea "b" e artigo 125, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R$ 14.720,69 (quatorze mil, setecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento), nas quantidades da Secretaria da Saúde, conforme quadro descriminado em anexo.

2.2. Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de R$ 59.260,10 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e dez centavos), para R$ 73.980,79 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A justificativa para o aditivo de quantidade baseia-se na ampliação da frota, na necessidade de padronização visual e no desgaste dos adesivos atuais. Os fatores principais são: a incorporação de novos veículos da saúde, a deterioração por agentes climáticos e a exigência de transparência na fiscalização.

3.2. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da Secretaria Municipal da Saúde, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

3.3. Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
319
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

por demais provados que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril/CE, 31 de julho de 2026.

MARCYANO RODRIGUES MORORO

Assinado de forma digital por MARCYANO RODRIGUES MORORO
Dados: 2026.07.31 14:08:16 -03'00'

CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA
Marcyano Rodrigues Mororó
CPF/MF n° 704.603.373-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF N° 110.111.065-82
2. _____ CPF/MF N° 065.974.433.30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
320
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I AO TERMO ADITIVO

PROCESSO: Dispensa de Licitação 056/2025/DL;
CONTRATO: 2025.08.08.001;
TIPO DE ADITIVO: Acréscimo de quantidade
EMPRESA: TIPOGRAFIA ARTEGRAFICA LTDA;
CNPJ: 23.460.132/0001-00;
ENDEREÇO: Rua Francisco Martins Filho, nº 633, Santa Quitéria/CE.

LOTE 01 – LOTE ÚNICO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD DO CONTRATO**	**PERCENTUAL**	**QTD ADITIVADA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	PLOTAGEM PARA VEÍCULOS - PLOTAGEM PARA VEÍCULOS, EM ADESIVO LEITOSO COLORIDO, PRODUZIDO CONFORME MODELO ENVIADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	M²	100	25%	25	R$ 104,00	R$ 2.600,00
2	REMOÇÃO DE PLOTAGEM ANTIGA + IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PLOTAGEM NOVA + INVERNIZAÇÃO	M²	180	25%	45	R$ 240,00	R$ 10.800,00
3	PLOTAGEM VEICULAR - PLOTAGEM VEICULAR - ADESIVOS COM ARTE DEFINIDAS PELA GESTÃO + APLICAÇÃO DE VERNIZ PARA MAIOR DURABILIDADE	M²	30	25%	7	R$ 188,67	R$ 1.320,69
						VALOR TOTAL:	**R$ 14.720,69**